



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2602 – DATA 15/09/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Leis
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 757/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ELEN LAÍNE DE JESUS SANTOS**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Bonfim de Feira**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de setembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 758/2023 - considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 2.675/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora, **RAFAELA CERQUEIRA SANTOS EVANGELISTA**, matrícula: 60.005.692-4, Professora contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 02/06/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 759/2023 - considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 2.729/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora, **PALOMA VIRGENS SANTIAGO**, matrícula: 60.006.628-0, Professora contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 04/07/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 760/2023 - considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 2.733/2023, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido** da servidora, **TATIANA MORAES QUEIROZ DE MELO**, matrícula: 01.073.817-4, Professora, admitida em 11/02/2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 761/2023 - considerando o que consta no Memorando nº 36553/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora, **NEUZA REGIS COSTA**, matrícula: 60.006.874-5, admitida em 01/09/2023, cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Nº 762/2023 - considerando o que consta no Memorando nº 35.557/2023, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido** do servidor, **REGINALDO DA HORA DE JESUS**, matrícula: 05.000.210-1, Auxiliar de Enfermagem, admitido em 17/06/1994, lotado na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de setembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO Nº 13.041, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.****“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.124/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.392.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2032 - Manutenção, Org. e Modernização da Secretaria de	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	182.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	182.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 182.000,00

2037 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil -	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.00 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de	950.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	950.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 950.000,00

2039 - Oferecer Transporte Escolar aos Estudantes da Zona Rural	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	550.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	550.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	710.000,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Refer. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar PNATE	710.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.260.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 2.392.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 2.392.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0229 - FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

2227 - Manutenção Fundo Defesa do Consumidor	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	18.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.00.00 - Obrigações Trib. e Contributivas	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas Exercícios Anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	80.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas de Exerc.Anteriores	4.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	212.500,00
TOTAL DA UNIDADE:	212.500,00

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	100.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
2037 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil -	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita	40.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e	40.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	40.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	140.000,00

1022 - FUNDACAO MUN. DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO, TELECOMUNICACAO E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo	950.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	950.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 950.000,00

2048 - Manutencao das unidades culturais

4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes 450.000,00

17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e 450.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 450.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.400.000,00

1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2125 - Fomento a produção agropecuária

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 639.500,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 639.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 639.500,00

TOTAL DA UNIDADE: 639.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 2.392.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de setembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.042, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando *as comemorações alusivas ao 190º (centésimo nonagésimo) ano de emancipação político-administrativa do Município,*

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população, no ***dia 18 de setembro de 2023 (segunda-feira)***.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de setembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI Nº 4.178, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui no Município de Feira de Santana a “Semana Municipal de Conscientização do TEA (Transtorno do Espectro Autista), a ser comemorado anualmente, na primeira semana do mês de Abril, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 19/2023, de autoria da Vereadora **Luciane Aparecida Silva Brito Vieira**, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Feira de Santana a “Semana Municipal de Conscientização do TEA (Transtorno do Espectro Autista)”, a ser comemorado anualmente, na primeira semana do mês de Abril.

Art. 2º - A data ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Feira de Santana.

Art. 3º - O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas secretarias para a realização de campanhas publicitárias e institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a TEA (Transtorno do Espectro Autista), visando à promoção de cursos e treinamentos para os profissionais de saúde e educação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.179, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE BODES DO ASFALTO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 014/2023, de autoria do **Edil Marcos Antônio dos Santos Lima**, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Moto Clube Bodes do Asfalto, com sede na rua Monsenhor Aderbal Miranda nº 1.235, bairro Brasília, neste Município de Feira de Santana.

Parágrafo único - A referida entidade vem atuando desde o dia 1º de Agosto de 2003, e se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013-2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 876-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Objeto: ADESÃO (CARONA) A ARP Nº 13/2023, PE SEPLAD/DGL/SRP Nº 09/2023, CUJO OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) INCLUINDO UM SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ON-LINE. Contratada: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.528.194,40. Amparo legal: Art. 26, Caput., do Decreto Municipal nº 10.513/2017. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Adesão a ata de registro de preço para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 14/09/2023. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 669-2023-05C- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013-2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 876-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: ADESÃO (CARONA) A ARP Nº 13/2023, PE SEPLAD/DGL/SRP Nº 09/2023, CUJO OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) INCLUINDO UM SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ON-LINE. Contratada: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.528.194,40. Assinatura do Contrato: 05/09/2023. Feira de Santana, 14/09/2023.

ADITIVO Nº 11-2023-1022AC. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA-FUNTITEC. CONTRATADA: GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. Aditar o contrato nº8-2021-1022C, firmado em 08/06/2021. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 52.415,66, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 157.246,98. **DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.**

ADITIVO Nº 492-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: HL DE OLIVEIRA NETO & CIA LTDA. Aditar o contrato nº 09/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$150.000,00 e anual de R\$1.800.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$10.800.000,00 . **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

ADITIVO Nº 495-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: TRM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME. Aditar o contrato nº 32/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$50.000,00 e anual de R\$600.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 3.600.000,00 **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

ADITIVO Nº 493-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA. Aditar o contrato nº41/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$110.000,00 e anual de R\$1.320.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$7.920.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

ADITIVO Nº 506-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: LABOFAC- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Aditar o contrato nº 23/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$20.000,00 e anual de R\$240.000,00 , será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$1.440.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 477-2023-09D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880-2023. **Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GAIVOTAS, Nº230, BAIRRO SÃO JOÃO (ANTIGO CAMPO DO GADO), PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** IPE PATRIMONIAL LTDA - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso VII, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 01/09/2023. ANACI BISPO PAIM – Secretária.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 477-2023-09D – CONTRATO Nº 663-2023-09C - Processo Administrativo Nº 880-2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GAIVOTAS, Nº230, BAIRRO SÃO JOÃO (ANTIGO CAMPO DO GADO), PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** IPE PATRIMONIAL LTDA - ME. **Valor Global:** R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). **Assinatura do Contrato:** 01/09/2023. Feira de Santana, 01/09/2023.

Fica REMARCADA a Licitação 94-2023-1224L – Pregão Eletrônico 87-2023-PE – Objeto: Prestação de serviço de adaptação veicular para pessoas com mobilidade reduzida, para atender as demandas de estruturação da rede de proteção social especial, conforme Emenda 91910011 e Resolução 09/2021, ligado ao FMAS e coordenado pela SEDESO. Tipo: Menor preço Global. Data: 29/09/2023 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.compras.gov.br. - Número UASG: 983515, Feira de Santana, 14/09/2023. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Pregoeira.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ERRATA - CREDENCIAMENTO N° 012-2023-CD - Avisamos que na publicação do dia 14/04/2023, ANO IX, EDIÇÃO 2443 - EXTRA, Anexo | - dos Habilitados, página 02.

Onde se lê: pontuação 56,6.

Leia-se: pontuação 56,00.

As demais informações permanecem inalteradas.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ERRATA - CREDENCIAMENTO N° 012-2023-CD - Avisamos que na publicação do dia 26/04/2023, ANO IX, EDIÇÃO 2454, 1º Termo de Homologação - Credenciamento nº 012-2023-CD, página 11.

Onde se lê: pontuação 56,6

Leia-se: pontuação 56,00.

As demais informações permanecem inalteradas.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 107/2023

Processo Administrativo nº 107/2023 NF

Auto de Infração nº 8747/2023

Autuado: MRM CONSTRUTORA S/A

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.) **MRM CONSTRUTORA S/A**, proprietário (a) do imóvel localizado no **CAMINHO 19, Nº 06- CONJ. FEIRA VII -TOMBA nesta cidade, para RETIRAR AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 108/2023

Processo Administrativo nº 108/2023 NF

Auto de Infração nº 8603/2023

Autuado: MAXIMINIANO DO NASCIMENTO DE JESUS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.) **MAXIMINIANO DO NASCIMENTO DE JESUS**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA PIRANGI, Nº 20 -TOMBA nesta cidade, para RETIRAR AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 109/2023

Processo Administrativo nº 109/2023 NF

Auto de Infração nº 8746/2023

Autuado: ARTUR MARIO SILVA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.) **ARTUR MARIO SILVA**, proprietário (a) do imóvel localizado no **CAMINHO 02 Nº 29, CONJ. FEIRA VII -TOMBA nesta cidade, para RETIRAR AREIA E AS BRITAS DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

ELIZARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 110/2023

Processo Administrativo nº 110/2023 NF

Auto de Infração nº 4515/2023

Autuado: NEMESIO BISPO GONÇALVES

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.) **NEMESIO BISPO GONÇALVES**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA VARZELANDIA, S/N – PARQUE SABIÁ BAIRRO PARQUE IPÊ, nesta cidade, para CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO** (inscrição municipal 193.296-9), haja vista a violação dos art.(s) 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

ELIZARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 111/2023

Processo Administrativo nº 111/2023 NF

Auto de Infração nº 8636/2023

Autuado: MIRIAM O. MARQUES/EDUARDO TAVARES/MANOEL D.T. NETO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Srs. (Sr^a.), proprietários (a) **MIRIAM O. MARQUES/EDUARDO TAVARES/MANOEL D.T. NETO** do imóvel localizado na **RUA DR. SIMÕES FILHO, S/N BAIRRO PONTO CENTRAL** nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO** (inscrição municipal 25.843-1), haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica os (a) Autuados (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 112/2023

Processo Administrativo nº 112/2023 NF

Auto de Infração nº 8596/2023

Autuado: HEROS CLOTILDES DA CONCEIÇÃO ROCHA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.) **HEROS CLOTILDES DA CONCEIÇÃO ROCHA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA RETIRO DE SÃO JOSÉ S/N BAIRRO MANGABEIRA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 113/2023

Processo Administrativo nº 113/2023 NF

Auto de Infração nº 8989/2023

Autuado: DALVAN DE OLIVEIRA MACEDO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **DALVAN DE OLIVEIRA MACEDO** proprietário(a) do veículo de placa **PJN-1E92**, desta cidade, por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS/LIXO NA RUA INTENDENTE ABDON S/N – BAIRRO SÃO JOÃO**, haja vista a violação do art. 10 INC.II da Lei Municipal nº 3897/19.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 114/2023

Processo Administrativo nº 114/2023 NF

Auto de Infração nº 8582/2023

Autuado: REGINA CHASTINET GUIMARÃES

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do (a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **REGINA CHASTINET GUIMARÃES** proprietário(a) do imóvel localizado na RUA TUPARIS, 52 SANTA MÔNICA, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos arts. 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 115/2023

Processo Administrativo nº 115/2023 NF

Auto de Infração nº 8990/2023

Autuado: PRIMAX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.) **PRIMAX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, proprietário(a) do veículo de placa **JOE-4F75**, desta cidade, por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS/LIXO NA RUA INTENDENTE ABDON S/N – BAIRRO PONTO CENTRAL**, haja vista a violação do art. 10 INC.II da Lei Municipal nº 3897/19.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 116/2023

Processo Administrativo nº 116/2023 NF

Auto de Infração nº 8659/2023

Autuado: JOSÉ JANDUIR BEZERRA DE ANDRADE

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.) **JOSÉ JANDUIR BEZERRA DE ANDRADE**, proprietário (a) do imóvel localizado **na RUA TUIUIU, Nº 77 –MUCHILA II nesta cidade, para RETIRAR A PODA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. VI da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 117/2023

Processo Administrativo nº 117/2023 NF

Auto de Infração nº 8672/2023

Autuado: CRISTIANO SANTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.) **CRISTIANO SANTOS**, proprietário (a) do imóvel localizado **na RUA SANTA CRUZ Nº 763 – JARDIM CRUZEIRO** nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO LATERAL DO IMÓVEL Nº 730**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 118/2023

Processo Administrativo nº 118/2023 NF

Auto de Infração nº 8661/2023

Autuado: NORMA DE FATIMA PEREIRA COUTINHO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.) **NORMA DE FATIMA PEREIRA COUTINHO**, proprietário (a) do imóvel localizado **na RUA SANTA EFIGÊNIA Nº 38 – GABRIELA** nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 119/2023

Processo Administrativo nº 119/2023 NF

Auto de Infração nº 8675/2023

Autuado: ANA CLARA GUERRA SILVA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.) **ANA CLARA GUERRA SILVA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA JUAZEIRO, Nº 653- JARDIM CRUZEIRO** nesta cidade, para **REMOVER A AREIA, PÓ DE BRITA E O ENTULHO DEPOSITADOS NO PASSEIO LATERAL**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 120/2023

Processo Administrativo nº 120/2023 NF

Auto de Infração nº 8669/2023

Autuado: JOSÉ SANTOS DA PAZ FILHO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.) **JOSÉ SANTOS DA PAZ FILHO**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA H, QUADRA N, Nº 25- PARQUE VIVER PAPAGAIO** nesta cidade, para **REMOVER O PÓ DE BRITA DEPOSITADO NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 121/2023

Processo Administrativo nº 121/2023 NF

Auto de Infração nº 8677/2023

Autuado: JOSÉ CERQUEIRA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.) **JOSÉ CERQUEIRA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA BARROLÂNDIA, Nº 383- CALUMBÍ**, nesta cidade, para **REMOVER A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 122/2023

Processo Administrativo nº 122/2023 NF

Auto de Infração nº 8663/2023

Autuado: OYAMA FIGUEIREDO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.) **OYAMA FIGUEIREDO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA SALVIO MAGALHÃES DE SOUZA, Nº 42- GABRIELA**, nesta cidade, para **REMOVER A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 123/2023

Processo Administrativo nº 123/2023 NF

Auto de Infração nº 8660/2023

Autuado: OYAMA FIGUEIREDO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a) **OYAMA FIGUEIREDO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA SANTA EFIGÊNIA, Nº 11- GABRIELA**, nesta cidade, para **REMOVER A AREIA E A BRITA DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 124/2023

Processo Administrativo nº 124/2023 NF

Auto de Infração nº 8662/2023

Autuado: OYAMA FIGUEIREDO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a) **OYAMA FIGUEIREDO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA RAIMUNDO ABREU, Nº 19- GABRIELA**, nesta cidade, para **REMOVER A AREIA E ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 125/2023

Processo Administrativo nº 125/2023 NF

Auto de Infração nº 8667/2023

Autuado: OYAMA FIGUEIREDO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **OYAMA FIGUEIREDO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA PROFª MARIA DA GLORIA DE JESUS DA SILVA, Nº 17- GABRIELA**, nesta cidade, para **REMOVER A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 126/2023

Processo Administrativo nº 126/2023 NF

Auto de Infração nº 8652/2023

Autuado: MARIZA SOUZA CELESTINA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **MARIZA SOUZA CELESTINA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA SALVIO MAGALHÃES, Nº 12- GABRIELA**, nesta cidade, para **REMOVER A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 127/2023

Processo Administrativo nº 127/2023 NF

Auto de Infração nº 8785/2023

Autuado: PEDRO JOAQUIM DE ALMEIDA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **PEDRO JOAQUIM DE ALMEIDA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA BRAVO, Nº 59- GABRIELA**, nesta cidade, para **REMOVER A BRITA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 128/2023

Processo Administrativo nº 128/2023 NF

Auto de Infração nº 8658/2023

Autuado: JOSÉ GERVASIO BATISTA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.) **JOSÉ GERVASIO BATISTA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA CARMO PARANAIBA, LOTE 2 QUADRA Z- CONCEIÇÃO, (Inscrição Municipal 113.994-0)** nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E O PASSEIO DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 129/2023

Processo Administrativo nº 129/2023 NF

Auto de Infração nº 8679/2023

Autuado: ROMUALDO BISPO SOARES JUNIOR

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ROMUALDO BISPO SOARES JUNIOR** proprietário(a) do veículo de placa policial **QJM-4A73**, desta cidade, por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE ENTULHO NA AVENIDA ARTEMIA PIRES ESQUINA COM AVENIDA JORGE BASTOS LEAL, SIM**, haja vista a violação do art. 10 INC.II da Lei Municipal nº 3987/19.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de julho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

